



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2022

Ofício n.º 3859/2022 – GAB



Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento n.º 3927/2022, da Vereadora Regina Célia Daniel Santos, que solicita informações, estudos e providências para colocar uma placa de sinalização de bicicletas na rotatória Amacio Mazzaropi, sentido á Rua Japão — Pindamonhangaba; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos que:

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 29: O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;

Art. 58: Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.

Art. 96: Os veículos classificam-se em:

...

II - quanto à espécie:

a) de passageiros:

1 - bicicleta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Isto posto, informamos que não há normativas para indicação de sentido obrigatório de ciclistas em rotatórias, sendo que conforme o CTB, a bicicleta é um veículo que deve ser conduzido no sentido de circulação regulamentado, exceto se sinalizado o contrário pelo órgão de trânsito. Sendo um veículo não emplacado a maioria dos condutores ficam impunes às infrações, porém isso não os exime do cumprimento da lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Carlos Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta

